



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 102/05

Processo Administrativo nº 5/009.855-1

*“Convênio que entre si celebram o
Município de Botucatu e a Associação
dos Deficientes Físicos de Botucatu”*

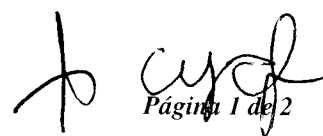
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado PREFEITURA, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU, entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 50.823.988/0001-67, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Av. João Batista Carnieto, 540, Botucatu, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ANTONIO JOSÉ CAMARGO FORTES, portador da cédula Identidade RG 9.365.120-X e do CPF 247.268.818-09, doravante denominada ENTIDADE, com base no Processo Administrativo nº 5/009.855-1, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas de materiais de construção da sede da ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social:
- a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE em uma única parcela de R\$20.185,27 (vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos);
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.


Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 102/05

Processo Administrativo nº 5/009.855-1

2.2 São obrigações da ENTIDADE:

- a) assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 15 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$20.185,27 (vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **15 de dezembro de 2005**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 31 de outubro de 2005

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Antonio José Camargo Fortes
Presidente da ADEFIB

Testemunhas:

1ª

Emília Dóti
Secretária Municipal Assistência Social

2ª

Vilma Vileigas
Divisão Secretaria e Expediente